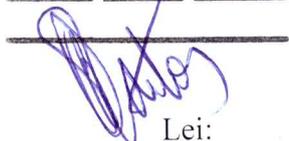


PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.607, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

PUBLICADO EM

29 / 10 / 2018



Lei:

Altera dispositivos da lei nº 4.127, de 19 de dezembro de 2.011.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 9º da Lei nº 4.127, de 19 de dezembro de 2.011 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

Parágrafo único. *O Conselho Municipal de Saneamento será composto por 20 (vinte) membros, designados pelo Prefeito e escolhidos dentre cidadãos da comunidade, que tenham interesse pelo desenvolvimento sustentável do saneamento de Ituiutaba, assim constituído:*

I – (02) dois representantes da Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba - SAE, sendo um titular e um suplente;

II – (04) quatro representantes do Executivo Municipal, sendo dois titulares e dois suplentes, e sendo um titular e um suplente representantes advindos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – (02) dois representantes do Legislativo Municipal, sendo um titular e um suplente;

IV – (06) seis representantes de entidades civis de Ituiutaba, constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e que tenham como finalidade institucional a proteção ao meio ambiente, sendo três titulares e três suplentes;

V - (06) seis representantes de instituição de ensino superior pública, sendo três titulares e três suplentes;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de novembro de 2018.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -